



SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE JACARAÚ E ADJACÊNCIAS
FILIADO À CUT, FETAM E CONFETAM
ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA
JACARAÚ/PB; PEDRO RÉGIS/PB; CURRAL DE CIMA/PB e LOGRADOURO/PB
FUNDADO EM 13/06/2003 REGISTRADO EM 27/04/2005 CNPJ: 07.510.404/0001-74

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA (COM OS 04 MUNICÍPIOS DA BASE SINDICAL)**

O Presidente do SINSEJA, no uso das atribuições que a Legislação vigente lhe confere e especialmente no disposto no Art. 10, I e § 1º, “b”; Art. 11, §§ 1º e 2º; Art. 15, II; Art. 5º, V; e, Art. 2º, VI do Estatuto do SINSEJA, além de outros que se apliquem ao caso, **CONVOCA todos os Servidores Públicos Efetivos e Contratados sindicalizados (Ativos e Inativos)**, lotados nas Prefeituras, Câmaras Municipais e Autarquias de Jacaraú/PB, Pedro Régis/PB, Curral de Cima/PB e Logradouro/PB e **CONVIDA também os servidores NÃO-SÓCIOS** que tomarem conhecimento deste Edital e tiverem interesse em participar, para uma **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 24/02/2024, ÀS 14:00 h**, na **ESCOLA MUNICIPAL SENADOR RUY CARNEIRO, NA R. PRES. JOÃO PESSOA, n° 370, CEP: 58278-000, CENTRO, JACARAÚ/PB.**

PAUTA:

- 1) INFORMES;
- 2) AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS MEMBROS DA DIRETORIA NO ANO DE 2023;
- 3) RATIFICAÇÃO DO PERCENTUAL MENSAL DE CONTRIBUIÇÃO DO SÓCIO DE 1,5% (UM VÍRGULA CINQUENTA POR CENTO) DO VENCIMENTO BRUTO INICIAL (Art. 5º, V, do estatuto Social do SINSEJA);
- 4) RATIFICAÇÃO DE CONTINUIDADE DE FILIAÇÃO À FETAM (FEDERAÇÃO ESTADUAL), À CONFETAM (CONFEDERAÇÃO NACIONAL) E À CUT (CENTRAL SINDICAL) (Art. 2º, VI, do Estatuto Social do SINSEJA);
- 5) APRESENTAÇÃO, ANÁLISE E VOTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS FINANÇAS DO SINDICATO DO ANO DE 2023 (Art. 15, II, do Estatuto Social do SINSEJA);
- 6) RATIFICAÇÃO DE PARÂMETROS PARA POSTAGEM DAS INFORMAÇÕES NOS GRUPOS DE *WhatsApp*;
- 7) RATIFICAÇÃO DE FORMAS E PARÂMETROS PARA DESCONTO DA CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL (ANUAL);
- 8) OUTROS ENCAMINHAMENTOS.

OBS.: No início da Assembleia, havendo necessidade, ouvido o plenário e havendo aprovação, poderá haver inversão/reordenamento de algum(ns) ponto(s) da pauta. Não serão justificadas faltas sob alegação de falta de transporte, pois o sindicato fornecerá transporte desde que a pessoa resida na Paraíba ou no Rio Grande do Norte e seja comunicado/solicitado com antecedência de pelo menos 48 h.

Prof. MARIANO VITO DA SILVA
Presidente

Jacaraú/PB, 19 de fevereiro de 2024.